

CARTA CONVITE Nº 26/2023

Processo nº 9397/2023

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, através setor de licitações, tem a honra de convidar essa empresa a participar da licitação sob modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para execução do objeto descrito no Anexo I.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, juntamente com os documentos para credenciamento, deverão ser previamente protocolizados no protocolo geral da Prefeitura **até as 10:30h do dia 18 de dezembro de 2023**. A Sessão Pública ocorrerá na Sala de Reuniões no Paço Municipal, sito à Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro – São Lourenço da Serra **as 11:00h do dia 18 de dezembro de 2023**. Não serão recebidos envelopes após os horários e prazos determinados.

1. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

1.1. Esta licitação é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E LINK DEDICADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**.

2. DO OBJETO:

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E LINK DEDICADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, nos termos das especificações e anexos que integram este convite.

3. DOS PARTICIPANTES:

3.1. As empresas não convidadas deverão manifestar-se com 24 (*vinte e quatro*) horas de antecedência da data da abertura e apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, compatível com o objeto da presente Carta Convite.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público e não reabilitadas.

3.2.2. Enquadradas nas disposições do artigo 1º da Lei Federal nº 11.101/05.

3.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Lourenço da Serra e por quaisquer de seus Órgãos descentralizados.

3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

4. DAS INFORMAÇÕES:

4.1. Os elementos, as informações e os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias úteis, das 09:00h às 16:00h, no Departamento de Licitações, através do e-mail: licitação@saolourencodaserra.sp.gov.br.

4.2. O Edital completo poderá ser retirado, no endereço constante no preâmbulo no horário das 09:00h às 16:00h, nos dias úteis até 24 (*vinte e quatro*) horas anteriores à abertura da licitação, através de *pendrive*.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Deverá ser apresentado em separado um credenciamento do representante da empresa, devendo estar **fora dos envelopes** e entregue junto aos demais envelopes ou apresentado pelo próprio representante durante a sessão.

5.2. Em se tratando de representante formal da empresa, deverá ser anexado cópia autenticada do contrato social.

5.3. A não apresentação de credencial, não implicará em inabilitação da proposta apresentada, apenas impedirá que o representante transacione em favor do licitante.

5.4. O credenciamento será analisado pela Comissão de Licitações antes da abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, sendo posteriormente juntado aos autos.

5.5. O não credenciamento configura renúncia ao acompanhamento da sessão.

6 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

6.1. Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes fechados, opacos, trazendo em seu anverso o seguinte:

a) timbre ou carimbo do CNPJ com nome da firma em caracteres legíveis;

b) o número da Carta Convite;

c) o número e a indicação correspondente a:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS

7.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO- ENVELOPE Nº 01

7.1. Os documentos exigidos para a habilitação são os seguintes:

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1. Cédula de identidade dos sócios e/ou representantes legais da empresa;

7.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. Os documentos descritos no subitem 7.1.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal emitida pela Fazenda Federal, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

7.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

7.2. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.2.1. Prova de registro da pessoa jurídica e do responsável técnico vinculado a empresa na ANATEL.

7.2.2. Comprovação da qualificação técnica de profissionais habilitados, mediante apresentação de atestados devidamente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços compatíveis em características semelhantes ao deste termo de referência.

7.2.3. Comprovação da qualificação técnica operacional da empresa, mediante apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica ao objeto deste termo de referência.

7.3. DECLARAÇÕES

7.3.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação e aceitação das condições do CONVITE e seus anexos, em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo Anexo VI.

7.3.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo Anexo V deste CONVITE.

7.3.3. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 em seus artigos 42 a 45, em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo Anexo VII deste CONVITE.

7.3.4. Declaração da licitante de que, em caso de vencedora, realizará cadastro municipal até a data de assinatura do contrato de prestação de serviços, sob pena das sanções previstas em lei.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, conforme Anexo III, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa a razão ou denominação social da empresa proponente, seu telefone e endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 6.1 deste Convite. 8.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e

assinada pelo representante legal do licitante ou pelo seu procurador, juntando-se, neste caso, instrumento em que lhe seja outorgado poderes expressos para tal.

8.3. Deverão estar consignados na proposta:

8.3.1. Preço global dos serviços.

8.3.1.1. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

8.3.1.2. O preço deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação da proposta.

8.3.2. Prazo de execução dos serviços não superior a 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento pela contratada da respectiva Ordem de Serviços.

8.3.3. Prazo de garantia dos serviços não inferior a 5 (cinco) anos, contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

8.3.4. Declaração impressa na proposta de que o serviço será prestado de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I e com as normas técnicas aplicáveis à espécie;

8.3.5. Declaração impressa na proposta de que o(s) preço(s) ofertado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

8.3.6. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

8.4. Deverão acompanhar a proposta:

8.4.1. Cronograma físico-financeiro;

8.4.2. Planilha Financeira / Orçamento sintético global, seguindo os quantitativos do anexo I;

8.5. O não cumprimento de qualquer requisito enumerado nos itens 8.1 a 8.4 implicará na desclassificação da empresa proponente.

10. – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

10.1. A abertura do ENVELOPE nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, dar – se - à no dia **18 de dezembro de 2023 às 11:00h**, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, e será presidida pela Comissão de Licitações nomeada para esse fim.

10.2. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma, bem como não serão atendidos pedidos de juntada posterior de documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes.

10.3. A falta de atendimento às exigências contidas nos itens “7” e “8” deste edital implicará na inabilitação dos participantes nas etapas subsequentes. As propostas protocoladas que não estiverem acompanhadas das amostras, quando solicitadas, serão automaticamente desclassificadas;

10.4. A abertura do envelope “DOCUMENTOS”, para os concorrentes habilitados dar-se-á segundo a hipótese abaixo:

a) desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interposto;

10.5. Após a fase da habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

10.6. Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

a) que estejam em desacordo com o presente edital;

b) contiverem emendas, borrões, ou rasuras em qualquer lugar essencial ou que encerrem condições tidas como essenciais, escritas à margem ou fora do seu corpo;

c) forem manifestamente inexequíveis ou contenham valores excessivamente altos observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

d) contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero;

10.7. Não serão consideradas, para fins de julgamento de proposta oferta de vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11- DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento será efetuado pela Comissão designada para tal fim, em conformidade com a legislação em vigor;

11.2. A proposta vencedora será a que apresentar o “*menor preço global*”, para o objeto da presente licitação, o valor total do serviço publicado, para a Prefeitura de São Lourenço da Serra, desde que atendidas rigorosamente às especificações do Edital.

11.3. Ocorrendo empate decidir-se-á por sorteio, que será realizado em sessão pública para o qual serão convocados os representantes das empresas.

11.4. A classificação das propostas se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

11.5. Caso sejam habilitadas menos de 03 (três) licitantes o processo será suspenso e serão convocadas no mínimo mais 02 (duas) empresas e remarcada a sessão de habilitação no mesmo prazo de 05 (cinco) dias.

11.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para reapresentarem outra, escoimada da causa que enseja a desclassificação.

12. - DOS RECURSOS:

12.1. Somente serão admitidos os recursos previstos na legislação vigente, desde que apresentados nos

prazos estabelecidos referidos nos parágrafos 4º e 5º do artigo 109 da Lei de Licitações;

12.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, e protocolado no protocolo geral da Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra, no endereço indicado no preâmbulo, das 09h00 às 16h00 em dias úteis;

12.3. O prazo recursal será de 02 (dois) dias úteis.

13. - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO:

13.1. Homologado e adjudicado o objeto da presente Carta Convite, o vencedor será convocado por escrito para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da homologação, assinar o termo de contrato ou retirar instrumentos equivalentes.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.3. Decorrido o prazo de convocação, se o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado inclusive quanto aos preços.

13.4. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os serviços de mão de obra e peças, a ela adjudicados, nas condições exigidas no presente Edital.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, consoante disciplina o Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

14. PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O valor orçado para a execução do objeto deste Convite é de **R\$ 134,400,00** (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

14.1.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por recursos próprios no importe de **R\$ R\$ 134,400,00 (Fichas 14, 45, 60, 121 e 198)**.

14.2. Os preços ofertados na proposta comercial do licitante deverão conter, além do lucro todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

14.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

14.3.1. A periodicidade das medições é mensal.

14.3.2. A nota-fiscal/fatura deverá estar acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a medição aprovada, sob pena de ficar retido o pagamento.

14.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

14.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

14.6. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Lourenço da Serra.

15. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

15.1. Os preços unitários são fixos e irremovíveis.

15.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

16. DO CONTRATO

16.1. A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via e-mail ou via correio, para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A contratação decorrente desta licitação vigorará a partir da data de assinatura do respectivo contrato, encerrando-se na data da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

17.2. O prazo de execução dos serviços é de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços que será expedida pelo Departamento Municipal de Finanças, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designado para tanto pelo Departamento Municipal de Obras.

19.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

19.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por Aviso de Recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

19.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto da presente licitação será recebido:

20.1.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada por servidor especialmente designado pelo Departamento Municipal de Finanças, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias, contados da comunicação escrita da conclusão total do objeto pela contratada.

20.1.1.1. O recebimento provisório estará caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, devendo constar a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

20.1.2. Definitivamente, por servidor especialmente designado pelo Departamento Municipal de Finanças, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

20.1.2.1. O recebimento definitivo estará caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com a constatação da completa adequação dos serviços às especificações contratuais.

20.1.2.2. O termo de recebimento definitivo deverá ser lavrado pelo Setor de Informática.

20.2. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o servidor designado nos termos do item 20.1 deste edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

20.2.1. Rejeitá-la, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;

20.2.2. Determinar sua complementação, havendo diferença de quantidades ou de partes;

20.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.

20.3. Entende-se por concluído o objeto desta licitação quando da execução total do empreendimento, no prazo estabelecido, com a efetiva entrega, pela CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, livre e em perfeitas condições de uso.

20.4. Os serviços executados terão garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

21.1 .1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

21.1 .2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

21.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

21.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

21.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

21.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

21.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

21.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

21.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 – DOS ANEXOS:

Integram este edital, independentemente de transcrição:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Credenciamento;
- c) **Anexo III** – Declaração Condições Habilitação;
- d) **Anexo IV** – Situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- e) **Anexo V** – Declaração Fato Impeditivo;
- f) **Anexo VI** – Declaração ME - EPP

- g) **Anexo VII** – Declaração de Capacidade Técnica;
- h) **Anexo VIII** - Declaração Inexistência de débito;
- i) **Anexo IX** – Proposta de Preços;
- j) **Anexo X** – Minuta do Contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

24.2. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

24.3. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

24.4. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

24.5. Não será permitido o início dos serviços sem que a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

24.6. A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

24.7. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

24.8. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser interpostos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e protocolizados durante o horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

24.9. Para conhecimento público, expede-se o presente instrumento convocatório.

São Lourenço da Serra, 30 de novembro de 2023.

Felipe Geferson Seme Amed
Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 26/2023

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	2	Serviços	Link dedicado para acesso a Internet 500 Mbps, para a rede do Paço Municipal e a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme Memorial Descritivo em anexo, o processo se faz necessário, pois a internet existente nas unidades atualmente não atende de forma adequada a toda rotina administrativa dos setores, sendo que os serviços serão executados no período de 12 meses.
02	25	Serviços	Link para acesso a Internet 400 Mbps, conforme Memorial Descritivo em anexo, o processo se faz necessário, pois a internet existente nas unidades atualmente não atende de forma adequada a toda rotina administrativa dos setores, sendo que os serviços serão executados no período de 12 meses.

Observações relativas aos serviços:

1. Link de Internet com as seguintes características mínimas:

- 1.1. Serviço de Acesso: Link Dedicado e Link Simples;
- 1.2. Endereços válidos: é necessário que os links dedicados possuam IP fixo, versão IPV4;
- 1.3. Conexão: 500 Mbps Full para os Links dedicados e 400 Mbps para os Links Simples;
- 1.4. Banda Garantida: no mínimo 99 % (noventa e nove por cento) dos Links Dedicados;
- 1.5. Banda de Download e Upload: Simétrica;
- 1.6. Monitoramento: através de ferramenta web;
- 1.7. Disponibilidade dos Links: 24 horas por dia (24x7);
- 1.8. Acordo de Nível de Serviço (SLA) para restabelecimento de conexão: 4 horas (mesmo em finais de semana e feriados) 24 horas por dia (24x7);
- 1.9. Meio de transmissão: fibra ótica;
- 1.10. Interface de Entrega: ONU: Porta LAN: porta GE, Operação e modo Roteador (PPPoE v4/v6), Triple-play QoS, Suporte a VLAN e VLAN stacking, IPTV (IGMP snooping); IP Fixo, Mascara de Rede e Gateway; Modem: Aparelho Dual Band possui portas gigabit (10/100/1000) Freqüência de operação mínima: 2,4 e 5 GHz, 4 x Antenas fixas de 5 dBi, memória Flash: mínimo 8 MB, Memória RAM: mínimo 128 MB, Segurança: WPA-WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES;
- 1.11. Estrutura e mão-de-obra necessárias correrão por conta da contratada;
- 1.12. A empresa deverá ser homologada na Anatel;
- 1.13. A empresa deverá ter o provedor próprio;

- 1.14. A última milha (*last mile*) de todos os pontos de link dedicado deverá ser entregue pela mesma empresa, não podendo terceirizar o serviço;
- 1.15. A empresa deverá fornecer Link redundante físico, mesmo que de forma terceirizada, para os itens 03 e 11;
- 1.16. A empresa deverá atender todas as unidades desse descritivo;
- 1.17. O serviço deverá ser instalado nas seguintes unidades:

Item	Link	Endereço	Complemento
1	400 Mbps	Avenida Evaristo Delfino Pinto, 670 - Centro	Secretaria de Comunicação e Cultura
2	400 Mbps	Rua Ivone Pires Guimaraes, 116 - Centro	PSF Centro
3	500Mbps DEDICADO	Praça 10 de Agosto, 195 - Centro	Pronto Atendimento
4	400 Mbps	Rua Elvis Andre de Campos, 131 - Paiol do Meio	E.M. Mário Fischer
5	400 Mbps	Rua Homero Silva, 07 – Jardim Serrano	Pátio de Obras
6	400 Mbps	Rua João Alfredo de Moraes, 850 - Centro	CRAS
7	400 Mbps	Rua Praça 10 de Agosto, SN - Centro	Centro de Convivência do Idoso
8	400 Mbps	Rua João Alfredo de Moraes, 11 - Centro	Conselho Tutelar
9	400 Mbps	Rua Roberto Fadlo Daher, 450 - Centro	Promoção Social
10	400 Mbps	Rodovia Regis Bittencourt, 689 - Palmeirinha	PPD (Mata Atlântica)
11	500Mbps DEDICADO	Praça 10 de Agosto, 305 - Centro	Prefeitura
12	400 Mbps	Rua Antonio Despézio, 700 - Despézio	PSF Despézio
13	400 Mbps	Estrada Maria Soares Pereira, 1100 - Vila Rita Soares	E.M. Seninha
14	400 Mbps	Rua João Alfredo de Moraes, 386 - Centro	E.E. Profª Maria Nérea Rampim
15	400 Mbps	Rua da Comunidade, 02 - :Despézio	Creche Despézio
16	400 Mbps	Rua Ivone Pires Guimarães, 69 - Centro	Secretaria da Educação
17	400 Mbps	Estrada dos Carolinos, 3112 - Carolinos	Creche Sagrada Família
18	400 Mbps	Rua Doutor Mario Prado de Sousa, 144 - Centro	E.M. Eduardo Kazuo Watanabe
19	400 Mbps	Rua Santa Cruz, 195 - Paiol do Meio	Creche E.E.M. Branca de Neve
20	400 Mbps	Rua Elvis André de Campos, 131 - Paiol do Meio	PSF Paiol

21	400 Mbps	Rua Antônio Despézio, 669 - Despézio	E.M. Antonio Lino Sobrinho
22	400 Mbps	Rua Vitória Régia, S/N – Fazenda Vitória	E.M. Faz. Vitória
23	400 Mbps	Estr. Américo de Almeida, S/N - Pereiras	E.M. Pereiras
24	400 Mbps	Estr. das Laranjeiras, 58 - Itatuba	E.M. Itatuba
25	400 Mbps	Estr. da Barrinha, 400 - Barrinha	E.M. Barrinha
26	400 Mbps	Estr. Fco. Carlos Castro Neves, 2410 – Triângulo Azul	E.M. Triângulo Azul
27	400 Mbps	Rua Ivone Pires Guimaraes, 116 - Centro	Pátio de ônibus

2 - Instalação e Manutenção

2.1 O prazo para instalação e ativação dos serviços será de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, por se tratar de um serviço de saúde essencial.

2.2 A contratada deverá prestar serviços de manutenção em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, durante sete dias por semana), garantido uma taxa de disponibilidade de 99%.

2.3 A assistência técnica para a solução e recuperação do sistema não deves ultrapassar o limite máximo de 04 (quatro) horas a partir da abertura do protocolo de reclamação.

2.4 A contratada deverá possuir um número telefônico para recebimento de chamadas para atendimento técnico.

2.5 Independentemente da tecnologia usada para o fornecimento do serviço, a empresa contratada deverá providenciar modem e roteadores necessários para a perfeita integração com a rede de dados existentes nesta.

2.6 O link contratado deverá ser isento de taxas de ativação.

2.7 A contratada deverá disponibilizar ferramenta de monitorização online, via internet, ou diretamente no roteador que possibilite a obtenção de dados como: utilização média e máxima por porta, medida diária ou mensalmente do tráfego de entrada e saída.

2.8 Para fins de contratação a empresa deverá comprovar em até 05 (cinco) dias úteis após a classificação na sessão como sendo de melhor preço, possuir contrato ou projeto de infraestrutura aprovado com a concessionária de energia local, a fim de comprovar que a empresa possui autorização da concessionária para a passagem dos cabos ópticos pelo posteamento.

ANEXO – II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

CARTA CONVITE Nº 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9397/2023

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E LINK DEDICADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, nos termos das especificações e anexos que integram este convite.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr.(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP / _____, em ____/____/____ conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública Carta Convite nº 26/2023, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

São Lourenço da Serra, ____ de _____ de 2023.

Nome:

Cargo / função:

OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar o credenciamento.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Ref. CARTA CONVITE Nº 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9397/2023

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E LINK DEDICADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, nos termos das especificações e anexos que integram este convite.

Prezados Senhores:

Em atendimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, para sua ciência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação em referência, que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

São Lourenço da Serra, ____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Empresa licitante – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal/procurador

cargo/assinatura

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(papel timbrado da empresa)

CARTA CONVITE Nº 26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9397/2023
TIPO: Menor preço global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E LINK DEDICADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA.

DECLARAÇÃO

*Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2002.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

São Lourenço da Serra, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal/Procurador



Praça Dez de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 - Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF. CARTA CONVITE Nº 26/2023

A empresa, com sede na
....., nº, CNPJ nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a pre-
sente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitató-
rio, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

ANEXO - VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.**

(papel timbrado da licitante)

CARTA CONVITE Nº 26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9397/2023
TIPO: Menor preço global.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ACESSO A INTERNET E LINK DEDICADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
DA SERRA, nos termos das especificações e anexos que integram este convite.**

Pelo presente instrumento, a empresa _____(nome)
_____, CNPJ nº,
_____, com sede na _____(rua, ave-
nida)_____, nº _____, neste ato representada por seu repre-
sentante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do
Código Penal, de que se enquadra na situação de _____ (microempresa
ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento
desta situação.

(Local e data)

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI SUPORTE
TÉCNICO/ADMINISTRATIVO, PESSOAL QUALIFICADO E CAPACITADO.

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Carta Convite nº 26/2023

EMPRESA “ _____ ”, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, declara, sob as penas de Lei, que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e capacitado para atender aos requisitos técnicos desta licitação, bem como instalações em condições de operação, conforme previsto Edital.

(Cidade), ____/____/2023.

Assinatura, qualificação e carimbo

ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA.

(papel timbrado da licitante)

CARTA CONVITE Nº 26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9397/2023
TIPO: Menor preço global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, LINK DEDICADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, nos termos das especificações e anexos que integram este convite.

A empresa _____, CNPJ / MF nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com a Fazenda do Município de SÃO LOURENÇO DA SERRA.

São Lourenço da Serra, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IX - MINUTA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE 26/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, LINK DEDICADO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DOS ITENS:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	2	Serviços	Link dedicado para acesso a Internet 500 Mbps, para a rede do Paço Municipal e a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme Memorial Descritivo em anexo, o processo se faz necessário, pois a internet existente nas unidades atualmente não atende de forma adequada a toda rotina administrativa dos setores, sendo que os serviços serão executados no período de 12 meses.		
2	25	Serviços	Link para acesso a Internet 400 Mbps, conforme Memorial Descritivo em anexo, o processo se faz necessário, pois a internet existente nas unidades atualmente não atende de forma adequada a toda rotina administrativa dos setores, sendo que os serviços serão executados no período de 12 meses.		

VALOR TOTAL (Também por extenso): _____.

- 1 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- 2 - Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 3 - Prazo de entrega: O prazo para instalação e ativação dos serviços será de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento(AF) e respectiva Nota de Empenho;
- 4 - Local de entrega: A instalação e ativação dos serviços deverão ocorrer nos endereços constantes do Anexo I deste edital – Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.
 - a) Se houver alteração nos endereços de instalação antes da expedição da Autorização de Serviços, a empresa deverá instalar os serviços, nos endereços indicados pela Prefeitura desde que os mesmos sejam dentro do município São Lourenço da Serra;
- 5 - Declaramos que esta empresa concorda que, caso a instalação e ativação dos serviços não seja feita de acordo com a especificação solicitada, os mesmos serão recusados pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 05 (cinco) dias corridos;
- 6 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- 7 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 8 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO – X

CONTRATO N.º ..., DE ... DE ... 2023

CONVITE N.º 26/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.058.131/0001-72, com sede administrativa à Praça Dez de Agosto, nº 305, Centro, na cidade de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Senhor **FELIPE GEFERSON SEME AMED**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., estabelecida à ... (endereço), na cidade de ..., neste ato representada por ... (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E LINK DEDICADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, observadas as especificações técnicas constantes do anexo I ao Convite nº 26/2023, que faz parte integrante deste contrato.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a) edital do Convite nº 26/2023 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA.

1.3. O regime de execução é de **empreitada por preços unitários**.

1.4. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente serviço, nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento de materiais, nos termos do edital e da legislação vigente;

2.1.1.1. Os serviços a serem executados e os materiais utilizados deverão obedecer às normas aplicáveis, em especial, o seguinte:

- a) normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) normas regulamentares de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- c) leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais expedidas no âmbito federal, estadual e municipal.

2.1.1.2. Não serão aceitos materiais similares aos estipulados na proposta da CONTRATADA, sem que tenham sido previamente submetidos à apreciação e aprovação por escrito pela CONTRATANTE.

2.1.1.3. A execução dos serviços ocorrerá nos dias e horários a serem definidos pelo CONTRATANTE.

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade, respondendo em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

2.1.3. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, informando, pelo menos, o nome, formação, telefone comercial e e-mail do mesmo;

2.1.4. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo de **24 horas**, qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

2.1.6. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;

2.1.7. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, o seguinte:

- a) relação dos funcionários alocados na prestação de serviços;
- b) comprovantes de pagamentos de salários;
- c) apólices de seguro contra acidente de trabalho; e

2.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.10. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.11. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do serviço;

2.1.12. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório, podendo, para isso, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

2.2.3. Orientar e discutir em conjunto as alterações que se fizeram necessárias na forma de prestação dos serviços.

2.2.4. Indicar formalmente o servidor responsável pela fiscalização dos serviços; e

2.2.5. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços.

3. PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços referidos no item 2.1, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$... (...).

3.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da respectiva nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a medição aprovada.

3.3. A periodicidade das medições é mensal.

3.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da indicada pela CONTRATADA.

3.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.6. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Lourenço da Serra.

3.7. O presente contrato não sofrerá qualquer alteração no seu valor unitário, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses**.

3.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução dos serviços, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto do presente contrato será recebido:

4.1.1. *Provisoriamente*, após vistoria completa realizada por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até **10 (dez) dias** contados da comunicação escrita da conclusão total do objeto pela contratada.

4.1.1.1. O recebimento provisório estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, devendo constar a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

4.1.2. *Definitivamente*, por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, obras e serviços urbanos, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório**.

4.1.2.1. O recebimento definitivo estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, com a constatação da completa adequação dos serviços às especificações contratuais.

4.1.2.2. O termo de recebimento definitivo deverá ser lavrado pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, obras e serviços urbanos.

4.2. Constatadas irregularidades na prestação de serviços, o servidor designado nos termos do item 4.1 deste edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

4.2.1. *Rejeitá-la*, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes do memorial descritivo que faz parte integrante deste contrato, determinando sua substituição/correção;

4.2.2. *Determinar sua complementação*, havendo diferença de quantidades ou de partes;

4.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.

4.3. Entende-se por concluído o objeto desta contratação quando da execução total do serviços solicitados, no prazo estabelecido, com a efetiva entrega, pela Contratada, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, livre e em perfeitas condições de uso.

4.4. Os serviços executados terão garantia de, no mínimo, **5 (cinco) anos**, contados da data de execução pontual do serviço.

5. DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Prazo de início de execução dos serviços é de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento pela contratada da respectiva Ordem de Serviços.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de **xxxxxxxxxx** meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93..

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por recursos do orçamento municipal para o exercício de 2023/2024, onerando a(s) seguinte(s) dotação(ões):

a) Ficha ____ – Orçamento Municipal

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

9. DO SUPORTE LEGAL

9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

9.1.1. Constituição Federal;

9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

9.1.3. Lei Orgânica Municipal;

9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e

9.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

10.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

10.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

10.4. Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.6. A CONTRATADA obriga-se a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos

trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, nos termos do artigo 429 da CLT.

10.7. A CONTRATADA ao longo de toda a execução do contrato, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do artigo 116 da Lei 14.133/2021.

10.8. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como obriga-se a comprovar o cumprimento das disposições contidas no artigo 429 da CLT e artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.10. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

São Lourenço da Serra, ... de ... de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
Felipe Geferson Seme Amed

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1.) _____
Nome:
RG:

2.) _____
Nome:
RG: